



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 130516/2013
INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RECORRENTE : JUAREZ ALVES DA COSTA
ASSUNTO : RECURSO DE AGRAVO Nº 239933/2013
(REPRESENTAÇÃO INTERNA)
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RELATÓRIO

Trata-se de Agravo manejado contra o Julgamento Singular nº 4679/DN/2013, que considerou parcialmente procedente a Representação Interna proposta pela SECEX desta Relatoria, pelo Sistema digitalizado CONEX-E, em desfavor da Prefeitura Municipal de Sinop, em face do não cumprimento do prazo de envio de documentos e informações relativos ao 3º Quadrimestres de 2012, com aplicação de multa no valor de 8 UPFs/MT ao Prefeito municipal à época.

O Recorrente argumenta que os prazos de envio ao Tribunal, dos Pregões 136/2012, 137/2012 e 138/2012 foram observados, sendo que o suposto atraso de 1 dia ocorreu em decorrência do feriado municipal; e em relação ao Pregão nº 133/2012, cujo atraso apontado foi de 3 dias, esclarece o rompimento dos cabos da internet, na Prefeitura, justifica-os, bem como junta a estes autos, cópia da matéria jornalística sobre esse ocorrido, para ao final pleitear o afastamento integral da multa ou sua diminuição, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Cita, ainda, como paradigma, a decisão proferida no processo nº 49959/2011 TCE/MT, em que foi desconsiderada a aplicação de multa para casos em que os atrasos foram de até 5 dias após o prazo fixado, por esta Corte de Contas.



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Instada a se manifestar, a Secretaria de Controle Externo desta Relatoria informa que não foram alegados fatos novos, razão porque ratifica o posicionamento anterior e conclui pela manutenção do Julgamento Singular ora atacado.

Outrossim, o Ministério Público de Contas, por meio do parecer nº 2285/2014, lavrado pelo Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opina pela manutenção da decisão atacada.

É o relatório.

Tribunal de Contas, agosto de 2014.

(Assinatura digital)
Conselheiro DOMINGOS NETO
RELATOR